**DIREITOS DA PERSONALIDADE SOB O PRISMA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: O DIREITO À VIDA PRIVADA NAS NOVAS RELAÇÕES FAMILIARES**

**1JESUS, G. A.** (gabi\_andreatti@hotmail.com); **2RIVA, L. C.** (lcriva@uems.br)
1Aluna do curso de Direito – UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba; 2Prof. Drª. do curso de Direito – UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

Os direitos fundamentais, tutelados pela Constituição Federal de 1988 e os direitos da personalidade, regulados parcialmente pela CF/88 e, integralmente, pelo Código Civil de 2002, têm como fulcro a proteção e promoção da dignidade da pessoa humana e, por isso, o direito à vida privada, dentre outros, é amparado pelos dois documentos normativos. A pesquisa teve por objetivo geral estudar o direito à vida privada no âmbito das novas relações familiares sob a perspectiva dos direitos fundamentais. A metodologia empregada teve como base a pesquisa bibliográfica, fundada na discussão teórica do material consultado, e, ainda a pesquisa documental acerca do tema abordado. A pesquisa integra o Projeto de Iniciação Científica desenvolvido junto a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Optou-se num primeiro momento traçar os apontamentos gerais sobre os direitos fundamentais e discorrer, brevemente, acerca dos direitos da personalidade. Em seguida, buscou-se abordar o direito à vida privada sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana e, posteriormente, o direito à vida privada nas novas relações familiares. Os resultados revelam que o direito à vida privada enquadra-se na categoria dos direitos fundamentais e na esfera dos direitos da personalidade, os quais protegem o indivíduo e seus direitos do poder estatal, resguarda sua personalidade nas relações entre particulares e têm como fulcro a dignidade da pessoa humana e que o direito à vida privada permite compreender que o indivíduo tem a liberdade de viver, a seu modo, sua própria vida sem interferência externa e, consequentemente, possui a liberdade para constituir família. Ainda, à guisa de consideração final, os dados demonstram que o direito à vida privada, enquanto direito fundamental e direito da personalidade, face às novas entidades familiares, tem por fim exercer, respectivamente, a função de defesa contra qualquer ingerência externa na intimidade e na liberdade com vistas a proteção dos atributos próprios da personalidade humana, a fim de satisfazer a dignidade da pessoa humana no seio familiar.

PALAVRAS-CHAVE: Família. Intimidade. Liberdade. Pessoa.

**Agradecimentos:** Reconhecemos o apoio e agradecemos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – UEMS/FUNDECT-MS pelo auxílio financeiro e didático para a realização deste trabalho.